Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

CANITAR
Desenvolvimento para todos

LEI MUNICIPAL Nº 628 / 2017.

"Dispõe sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 621/2016, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, credito adicional especial o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.10.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
607 – 3.3.90.30.00 –02.100.44
20.606.0012.2.034 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 02.100.44) no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Artigo 2° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Agosto de 2017.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP
Lei Municipal registrada nesta Secretaria sob nº _____,
fls. _____, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 24 / 08 / 2017.